

Vogais suplentes:

CAP TMANMAT 09928879, Américo Augusto Frade, EPSM.

Encarregado geral 91112577, Manuel Borges, EME.

5 de Dezembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.

Aviso n.º 11 544/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para a categoria de operário da carreira de operário altamente qualificado/mecânico auto do QPCE.* — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 31 de Agosto de 2005 do TGEN AGE, por delegação de competência do Chefe do Estado-Maior do Exército, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para a categoria de operário da carreira de operário altamente qualificado/mecânico auto do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), visando o preenchimento de uma vaga.

2 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP), no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

4 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso de abertura.

5 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento da vaga existente, válido por um ano, e caduca com o respectivo preenchimento.

6 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplica-se a seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro, com as alterações entretanto verificadas;

Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Portaria n.º 419/91, de 21 de Maio, com as alterações entretanto verificadas;

Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril;

Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro.

7 — Conteúdo funcional do lugar a preencher — o constante do disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 807/99, de 21 de Setembro, para o respectivo grupo de pessoal.

8 — Local de trabalho — unidades, estabelecimentos e órgãos do Exército.

9 — Remunerações e condições de trabalho — a remuneração base é a correspondente ao escalão e índice previstos para a categoria, de acordo com o disposto no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro, com as alterações entretanto verificadas, e as regalias as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

10 — Requisitos de admissão ao concurso:

10.1 — Requisitos gerais — os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

10.2 — Requisitos especiais:

10.2.1 — Possuir adequado vínculo à função pública;

10.2.2 — Possuir a escolaridade obrigatória ou equivalente e comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício da respectiva função, de acordo com os n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro.

11 — Ao presente concurso poderão concorrer os militares em RC/RV que preencham os requisitos de candidatura para ingresso na função pública, conforme o disposto no Regulamento de Incentivos na Prestação de Serviço Militar, para os regimes de contrato (RC) e de voluntariado (RV), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro.

12 — Métodos de selecção — os métodos de utilizar são a avaliação curricular e as provas de conhecimentos.

12.1 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema e classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa,

foram elaborados pelo júri e constam de acta, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12.2 — As provas de conhecimentos específicos revestirão a forma oral, são de natureza teórica e prática, respectivamente de cinquenta e sessenta minutos.

12.3 — Não serão considerados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

12.4 — Classificação e ordenação dos candidatos — a classificação dos concorrentes será expressa de 0 a 20 valores.

12.5 — Programa de provas — encontra-se aprovado por despacho conjunto de 24 de Novembro de 2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 289, de 16 de Dezembro de 2003.

13 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do artigo 74.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro), dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército, nele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone, se o tiver), menção à categoria que possui, natureza do vínculo e serviço a que pertence;
- Habilitações académicas;
- Habilitações profissionais;
- Identificação do concurso a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

14 — Documentos que devem acompanhar o requerimento:

- Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado;
- Documento(s) comprovativo(s) das habilitações académicas, devidamente autenticado(s);
- Documento(s) comprovativo(s) de formação profissional, devidamente autenticado(s);
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Fotocópia do cartão de contribuinte;
- Cópia autenticada do termo de posse na Administração Pública (os militares devem apresentar declaração emitida pela Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar comprovativa do tempo de serviço prestado em RV e ou RC).

15 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — A falta dos documentos que devem acompanhar o requerimento é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

18 — Entrega de documentos — os processos de candidatura devem ser entregues pessoalmente, em envelope fechado, ou remetidos pelo correio, através de carta registada, com aviso de recepção, dentro de prazo de candidatura mencionado no n.º 4, para:

Presidente do júri do concurso interno geral de ingresso para a categoria de operário da carreira de operário altamente qualificado/mecânico auto do QPCE, Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal/Repartição de Pessoal Civil, Praça do Comércio, 1149-002 Lisboa.

19 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

20 — Nos termos do disposto no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de Maio de 2002, a homologação da lista de classificação final fica dependente da confirmação do cabimento orçamental atribuído pelo Exército, a obter junto da 2.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, do Ministério das Finanças.

21 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — MAJ SMAT 10014285, António da Rocha Ferraz Neves, EPSM.

Vogais efectivos:

1.º CAP TMANMAT 13890880, Victor José Vieira, EPSM, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º OpAltQual/OpPr 91062193, José António Sousa Gameiro, ETAT.

Vogais suplentes:

- 1.º CAP TMANMAT 09928879, Américo Augusto Frade, EPSM.
- 2.º OpAltQual/OpPr 91033793, José Alice Ferreira, AMSJ.

5 de Dezembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.

Repartição de Pessoal Militar Permanente

Portaria n.º 1271/2005 (2.ª série). — Por portaria de 29 de Novembro de 2005 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi reconstituída a carreira militar nos diferentes postos de acordo com a metodologia definida no artigo 213.º do EMFAR do CAP MED 07066793, Rafael Antunes Pombo.

Com a aplicação da reconstituição da carreira compete-lhe a correcção da antiguidade, conforme se indica:

- Alferes, com a antiguidade de 1 de Outubro de 1999;
- Tenente, com a antiguidade de 1 de Outubro de 2000;
- Capitão, com a antiguidade de 1 de Outubro de 2004.

Fica intercalado na escala de antiguidade do seu serviço à esquerda do capitão do serviço de saúde, medicina, NIM 31420392, Carlos Augusto Rodrigo Baleia.

Mantém-se na situação de quadro, nos termos do artigo 172.º do EMFAR.

Este oficial conta a antiguidade no posto desde 1 de Outubro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

5 de Dezembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Portaria n.º 1272/2005 (2.ª série). — Por portaria de 29 de Novembro de 2005 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi graduado no posto de capitão, e reconstituída a carreira militar nos diferentes postos, de acordo com a metodologia definida no artigo 213.º do EMFAR, o TEN MED 28880192, Álvaro Miguel Beirão Loureiro.

Com a aplicação da reconstituição da carreira compete-lhe a correcção da antiguidade, conforme se indica:

- Alferes, com a antiguidade de 1 de Outubro de 2000;
- Tenente, com a antiguidade de 1 de Outubro de 2001;
- Capitão graduado, desde 1 de Outubro de 2005.

Fica intercalado na escala de antiguidade do seu serviço à esquerda do capitão do serviço de saúde, medicina, NIM 07066793, Rafael Antunes Pombo.

Mantém-se na situação de quadro, nos termos do artigo 172.º do EMFAR.

Este oficial conta a graduação no posto desde 1 de Outubro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

5 de Dezembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Portaria n.º 1273/2005 (2.ª série). — Por portaria de 29 de Novembro de 2005 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi graduado no posto de capitão, e reconstituída a carreira militar nos diferentes postos, de acordo com a metodologia definida no artigo 213.º do EMFAR, o TEN MED 06528895, Pedro André Correia de Almeida Pinto.

Com a aplicação da reconstituição da carreira compete-lhe a correcção da antiguidade, conforme se indica:

- Alferes, com a antiguidade de 1 de Outubro de 2000;
- Tenente, com a antiguidade de 1 de Outubro de 2001;
- Capitão graduado, desde 1 de Outubro de 2005.

Fica intercalado na escala de antiguidade do seu serviço à esquerda do capitão graduado do serviço de saúde, medicina, NIM 28880192, Álvaro Miguel Beirão Loureiro.

Mantém-se na situação de quadro, nos termos do artigo 172.º do EMFAR.

Este oficial conta a graduação no posto desde 1 de Outubro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

5 de Dezembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Portaria n.º 1274/2005 (2.ª série). — Por portaria de 29 de Novembro de 2005 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi graduado no posto de capitão, e reconstituída a carreira militar nos diferentes postos, de acordo com a metodologia definida no artigo 213.º do EMFAR, o TEN MED 31754492, Carlos Manuel de Carvalho Simões.

Com a aplicação da reconstituição da carreira compete-lhe a correcção da antiguidade, conforme se indica:

- Alferes, com a antiguidade de 1 de Outubro de 2000;
- Tenente, com a antiguidade de 1 de Outubro de 2001;
- Capitão graduado, desde 1 de Outubro de 2005.

Fica intercalado na escala de antiguidade do seu serviço à esquerda do capitão graduado do serviço de saúde, medicina (NIM 06528895), Pedro André Correia de Almeida Pinto.

Mantém-se na situação de quadro, nos termos do artigo 172.º do EMFAR.

Este oficial conta a graduação no posto desde 1 de Outubro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

5 de Dezembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 26 165/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de adjunta do meu Gabinete a licenciada Helena Isabel Lopes Dias Santana Bispo, para o efeito requisitada à Estrutura de Apoio Técnico da Intervenção Operacional da Cultura.

O presente despacho produz efeitos a partir de 5 de Dezembro de 2005.

2 de Dezembro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

Despacho n.º 26 166/2005 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º, ambos da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, atento o parecer favorável do Conselho Superior da Magistratura, autorizo a remuneração de dois quintos do vencimento ao juiz de direito do 1.º Juízo Cível da Comarca de Setúbal, José Francisco Mota Ribeiro, por acumulação de funções nos Juízos Criminais da Comarca de Setúbal, afecto à instrução criminal, no período compreendido entre 11 de Maio e 15 de Julho de 2001 (com excepção do período entre 24 de Maio e 4 de Junho de 2001), bem como pela acumulação das mesmas funções no período compreendido entre 15 de Outubro e 21 de Dezembro de 2001, e autorizo ainda a remuneração de um quinto do vencimento pelo serviço prestado em acumulação de funções no 1.º Juízo do Tribunal de Família e Menores de Setúbal entre 28 de Outubro de 2002 e Junho de 2004, pelo período de 10 meses.

7 de Dezembro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça

Despacho n.º 26 167/2005 (2.ª série). — A Associação Comercial de Lisboa — Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa e a Associação Comercial do Porto — Câmara de Comércio e Indústria do Porto foram autorizadas pelos despachos, do Ministro da Justiça,